



DJRH	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
LOURINHÃ	
	<i>Ud</i>
	<i>AB</i>

n.º 002/2009 - Protocolo de Colaboração

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Em Matéria De Licenciamento E Fiscalização Da Utilização Dos Recursos Hídricos

#### Entre

**Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.**, abreviadamente designada por **ARH do Tejo, I.P.**, com sede na Rua Braamcamp, n.º 7, 1250-048 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Eng. **Manuel Augusto Ruano Lacerda**, nomeado por despacho n.º 25248/2008, publicado no D.R. n.º 197, II Série, parte C, de 10.10.2008, cujos poderes de representação lhe foram conferidos nos termos do n.º 1, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, como **primeiro Outorgante**;

#### E

**Município da Lourinhã**, Pessoa Colectiva com o NIPC 502 177 101, com sede em Praça José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã, representada neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, Sr. **José Manuel Dias Custódio**, nos termos do n.º 1, do art.º 57.º e art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, como **segundo Outorgante**;

#### Considerando que:

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), criou e o Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, implementou as Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH), instituições que, a nível de região hidrográfica, prosseguem atribuições no domínio da protecção e valorização das componentes ambientais das águas, com competências de gestão dos recursos hídricos, incluindo o respectivo planeamento, licenciamento e fiscalização;

Nos termos do n.º 7, do art.º 9.º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, conjugado com o n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, podem ser delegados total ou parcialmente pelas ARH

nas Autarquias, poderes, designadamente de licenciamento e fiscalização de utilização de águas;

O Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime das utilizações dos recursos hídricos, no artº 89º, estipula um prazo de dois anos, a partir da data de entrada em vigor do referido diploma, para que os utilizadores de recursos hídricos não titulados, regularizem a situação;

A ARH do Tejo, I.P., com vista ao cumprimento das suas atribuições em matéria de licenciamento e fiscalização, assegurando uma intervenção integrada nos termos previstos disposição legal do artº 89º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio e no âmbito dos poderes de delegação de competências que lhe estão legalmente conferidos, entende ser necessária a colaboração das Autarquias, enquanto entidades com competências de gestão e de ordenamento do território, a nível local.

Assim, é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO**, adiante designado abreviadamente por **PROTOCOLO**, entre os acima identificados outorgantes, que se rege pela legislação aplicável e pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### ***(Objecto)***

O presente Protocolo estabelece o âmbito e os termos de colaboração técnica relativos à prossecução das competências em matéria de recolha de documentação e instrução de processos de regularização das utilizações existentes não tituladas de furos, poços e minas, na área geográfica da Câmara Municipal da Lourinhã.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### ***(Obrigações da ARH do Tejo, I.P.)***

- 1- Promover a formação dos recursos humanos da Câmara Municipal da Lourinhã afectos às actividades objecto deste Protocolo.
- 2- Fornecer as ferramentas, nomeadamente software e impressos que possibilitem a concretização das



DJRH CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	

nº 002/2009 - Protocolo de Colaboração

tarefas objecto deste Protocolo.

3- Acompanhar todo o processo relativo ao objecto do presente Protocolo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### *(Obrigações da Câmara Municipal da Lourinhã)*

- 1- Garantir o atendimento dos utilizadores dos recursos hídricos e prestar todos os esclarecimentos solicitados no âmbito da regularização das utilizações existentes não tituladas de furos, poços e minas, na área geográfica da Câmara Municipal da Lourinhã.
- 2- Garantir o tratamento da informação de acordo com as orientações da ARH do Tejo, I.P.
- 3- Recepcionar a documentação relativa aos processos objecto do presente Protocolo e garantir a sua correcta instrução conforme procedimento definido pela ARH do Tejo, I.P..
- 4- Enviar todos os processos devidamente instruídos para a ARH do Tejo, I.P..
- 5- Sempre que a Câmara faça uso da informação relativa aos recursos hídricos deverá fazer referência à sua fonte (ARH do Tejo, I.P.).

#### CLÁUSULA QUARTA

##### *(Responsabilidades)*

É responsabilidade da ARH do Tejo, I.P., a definição de todo o procedimento objecto do presente Protocolo.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### *(Outras Situações)*

A ARH do Tejo, I.P. e a Câmara Municipal da Lourinhã comprometem-se a analisar a possibilidade de colaboração futura, no âmbito do licenciamento de utilizações do domínio hídrico, ou outras actividades que possam ser delegadas na Câmara Municipal da Lourinhã, nos termos previstos no nº 7, do artº 9º, da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, conjugado com o nº 3, do artº 3º, do Decreto-Lei nº 208/2007, de 29 de Maio, bem como na elaboração de contratos-programa, com vista a garantir a execução financeira das medidas e actividades antes descritas, conforme disposto no nº 8, do artº 9º, da referida Lei da Água.

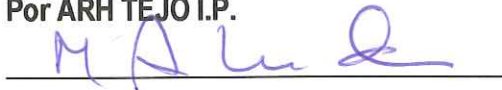
#### CLÁUSULA SEXTA

##### *(Vigências e Prorrogações)*

- 1- O presente Protocolo é válido durante o período de regularização das situação existentes não tituladas, previsto no artº 89º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, acrescido das eventuais prorrogações do referido período, que vierem a ser aprovadas.
- 2- O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser denunciado ou alterado, mediante comunicação de qualquer das entidades, com a antecedência mínima de 60 dias.
- 3- O presente Protocolo é celebrado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, depois de rubricado e assinado.

Lourinhã, aos 30 dias do mês de Junho de 2009

Por ARH TEJO I.P.



Nome: MANUEL LACERDA (ENGº)

Qualidade: Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Pelo MUNICÍPIO DE LOURINHÃ



Nome: JOSÉ MANUEL DIAS CUSTÓDIO

Qualidade: Presidente da Câmara Municipal de Lourinhã